

## PRÉ-AVISO DE GREVE

Ao Primeiro-Ministro  
Ao Ministro dos Negócios Estrangeiros  
À Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa  
Ao Ministro das Finanças  
Ao Ministro da Administração Interna  
À Ministra da Justiça  
Ao Ministro-Adjunto  
Ao Ministro da Cultura  
Ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Ao Ministro da Educação  
Ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Ao Ministro da Saúde  
Ao Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas  
Ao Secretário de Estado Adjunto e das Finanças  
À Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público  
Ao Secretário de Estado das Autarquias Local  
À Secretária de Estado Adjunto e da Educação  
Ao Secretário de Estado da Educação  
Ao Secretário de Estado da Juventude e do Desporto  
Ao Secretário Regional da Educação e Cultura da Região Autónoma dos Açores  
Ao Secretário Regional de Educação da Região Autónoma da Madeira  
A Presidente do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, IP  
À Associação Nacional de Municípios Portugueses  
À Associação Nacional de Freguesias  
Aos Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia

A todas as entidades interessadas

C/c: Sua Excelência o Senhor Presidente da República

## PRÉ-AVISO DE GREVE

**DAS 0 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO ÀS 24 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017  
A TODAS AS ATIVIDADES DE ÍNDOLE PEDAGÓGICO-DIDÁTICA DESENVOLVIDAS COM  
ALUNOS E INSCRITAS NA RESPECTIVA COMPONENTE NÃO LETIVA DO HORÁRIO DE  
CADA DOCENTE**

**Pelo** fim da sistemática ultrapassagem dos limites do tempo de trabalho a que os docentes portugueses estão permanentemente sujeitos;

**Pela** correta determinação das atividades que devem integrar a componente letiva de cada docente;

**Pelo** respeito pelas normas que definem as condições dignas de trabalho docente.

Ao longo dos anos, os docentes portugueses têm sido confrontados com a imposição de normas que fazem incluir atividades pedagógico-didáticas na componente não letiva do seu horário de trabalho;

Ao longo dos anos, o funcionamento das escolas tem incluído inúmeras tarefas a que os docentes portugueses têm respondido, em termos do mais variado tipo de reuniões, para além das reuniões legalmente estabelecidas para o funcionamento dos órgãos pedagógicos intermédios das escolas;

Ao longo dos últimos anos, muitas atividades de apoio a alunos com dificuldades de aprendizagem têm sido garantidas por milhares de docentes, em tempos que pertencem à sua componente não letiva, embora devessem pertencer à componente letiva;

Ao longo dos anos, foi possível concluir que os docentes portugueses trabalham mais de 40h por semana, em trabalho direto com os alunos, em reuniões e outras atividades de organização pedagógicas das escolas, em atividades de preparação de aulas, correções de testes, formação e auto-formação;

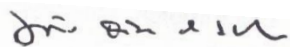
Ao longo dos anos, a FNE denunciou esta situação, procurando que os sucessivos governos corrigissem a situação, clarificando a distinção das atividades que devem pertencer à componente letiva e as que devem pertencer à componente não letiva.

Não tendo sido manifestada disponibilidade do Ministério da Educação para corrigir esta situação, a qual se mantém nos horários do presente ano letivo,

Vem a FNE – Federação Nacional da Educação, com sede social sita nas Escadinhas da Praia, 3, 2.º Esquerdo, Lisboa, por si e em representação do SPZN - Sindicato dos Professores da Zona Norte, SPZC - Sindicato dos Professores da Zona Centro, SDPGL - Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo, SDPSul - Sindicato Democrático dos Professores do Sul, SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, SDPM - Sindicato Democrático dos Professores da Madeira, SPCL - Sindicato dos Professores das Comunidades Lusíadas, ao abrigo do art. 57º da Constituição da República Portuguesa, nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e nos termos dos artigos 394.º a 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprova da pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, apresentar este Pré-Aviso e convocar uma greve de trabalhadores docentes em funções públicas representados por aqueles sindicatos a realizar entre os **dias 13 de novembro e 15 de dezembro de 2017, às atividades de índole pedagógico-didática desenvolvidas com alunos e inscritas na respetiva componente não letiva do horário de cada docente.**

Porto, 3 de novembro de 2017

O Secretário Geral da FNE



(João Dias da Silva)